



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda.
e
ALTERNÂNCIA – Ensino e Formação Profissional, Crl

ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., entidade instituidora do ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, pessoa coletiva nº 504 822 047, com sede na Rua Diogo Macedo, n.º 192, 4400-107 Vila Nova de Gaia, registada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, sob o nº 7601, adiante designada por ENSIGAIA e aqui representada pelo Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio e pela Dra. Maria Clotilde Esteves Domingues, nas qualidades de gerentes,

e

ALTERNÂNCIA – Ensino e Formação Profissional, Crl, entidade proprietária da EPA – Escola Profissional Alternância, adiante designado por ALTERNÂNCIA, com sede em Rua Luísa Tody, s/n, 4465-196 S. Mamede Infesta, aqui representado pelo Prof. Doutor Arménio Neves Rodrigues Martinho e pela Prof. Doutora Helena das Neves Rodrigues Casimiro, na qualidade de Presidente e Tesoureira da Direção, em nome e representação de ambas as partes, e de modo recíproco, se reconhecem com capacidade suficiente para formalizar o presente Protocolo, nos termos que se seguem.

Cláusula 1.ª

PROPÓSITO

- 1 — Ambas as partes estão interessadas em iniciar cooperação mútua fomentando a prestação de serviços e/ou intercâmbio de professores, investigadores, estudantes e funcionários. Tais intercâmbios poderão servir como ponto de partida para possíveis colaborações posteriores noutros aspetos da vida empresarial e/ou académica.
- 2 — Adicionalmente, a ENSIGAIA predispõe-se a conceder benefício a estudantes, professores e funcionários provenientes da ALTERNÂNCIA que optarem por prosseguir estudos no ISLA – Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia (ISLA-Gaia).
- 3 — As partes disponham de “*know-how*” e de recursos necessários, que possibilitem a dita cooperação.
- 4 — Que para alcançar os objetivos assinalados é necessário estabelecer condições que permitam tanto o intercâmbio de programas, de conhecimentos científicos, técnicos e métodos de desenvolvimento e/ou investigação, como a adequada utilização de recursos humanos e físicos.

por conseguinte, e no exercício das suas competências e da representação que detêm,

Cláusula 2.ª

OBJETIVOS

- 1 — Facilitar o prosseguimento de estudos no ISLA-Gaia a estudantes, professores e funcionários da ALTERNÂNCIA.
- 2 — Promover a participação de professores e investigadores, em possíveis programas de responsabilidade conjunta que se venham a realizar.



- 3 — Realizar as tarefas de coordenação necessárias para que os colaboradores em possíveis programas encontrem um clima favorável que os permita levar a cabo as suas atividades em condições adequadas.
- 4 — Facilitar a incorporação de colaboradores na constituição de grupos de trabalho, favorecendo uma colaboração mútua nesta matéria.
- 5 — Abordar trabalhos de desenvolvimento e/ou investigação de interesse singular para ambas as partes, pondo à disposição dos seus responsáveis e/ou colaboradores os recursos humanos e materiais que contribuam para o seu objetivo.
- 6 — Facilitar a utilização de meios materiais para a realização de trabalhos.
- 7 — Colaborar ou realizar conjuntamente atividades culturais ou sociais de interesse para ambas as partes, contribuindo para o seu financiamento e realização.

Cláusula 3.^a
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

- 1 — A ENSIGAIA concede tanto aos professores e funcionários como a estudantes provenientes da ALTERNÂNCIA uma redução de 10% do valor da propina mensal relativa a todos os cursos ministrados no ISLA-Gaia.
- 2 — Aos estudantes abrangidos pelo número anterior será dada prioridade de ingresso em relação aos números cláusulos estabelecidos pelo ministério da tutela.

Cláusula 4.^a
EXCEÇÕES AO BENEFÍCIO

Ficam excluídos deste Protocolo todos os cursos estabelecidos em associação ou parceria com outras entidades, sobre os quais os custos de formação não sejam da responsabilidade do ISLA-Gaia.

Cláusula 5.^a
CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO

- 1 — O desconto previsto na cláusula anterior não tem aplicação a quaisquer outros pagamentos que aos estudantes do ISLA-Gaia sejam exigíveis, nomeadamente inscrição no curso, matrículas anuais, exames em segunda época e revisões de provas, entre outros.
- 2 — O desconto não será concedido caso o estudante não tenha aproveitamento, de acordo com a lei ou o Regulamento em vigor no referido estabelecimento de ensino.

Cláusula 6.^a
REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO

Para acederem ao desconto previsto na cláusula 3.^a, os estudantes devem fazer prova da sua elegibilidade, através de certificado de habilitações emitido pelos Serviços da ALTERNÂNCIA, a entregar no ISLA-Gaia no momento da matrícula no curso pretendido, ou outro documento comprovativo da ligação à ALTERNÂNCIA, para os professores e funcionários.

Cláusula 7.^a
PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

O benefício concedido a estudantes provenientes da ALTERNÂNCIA é automaticamente excluído em caso de fruição de benefício concedido por outra entidade, pública ou privada.

Cláusula 8.^a
DIVULGAÇÃO

Para prossecução dos objetivos enunciados nas cláusulas 3.^a à 6.^a, ALTERNÂNCIA compromete-se a divulgar amplamente e por todos os meios disponíveis, junto dos seus estudantes, as condições expressas no presente acordo.

Cláusula 9.^a
VIGÊNCIA

- 1 — O presente Protocolo de Cooperação produzirá os seus efeitos a partir desta data e durante o presente ano letivo, podendo ser revisto, por acordo das partes outorgantes, em anos letivos subsequentes.
- 2 — O presente Protocolo de Cooperação considera-se sucessivamente renovado por ano letivo, caso não seja denunciado por qualquer das partes outorgantes.
- 3 — A denúncia deverá ser feita por escrito, produzindo os seus efeitos no final do ano letivo em curso à data da mesma.

Cláusula 10.^a
FORO

Ambas as partes outorgantes aceitam a arbitragem como forma de composição de qualquer litígio resultante do incumprimento do acima acordado, sendo competente para realização da arbitragem o Centro de Arbitragens Voluntárias da Ordem dos Advogados.

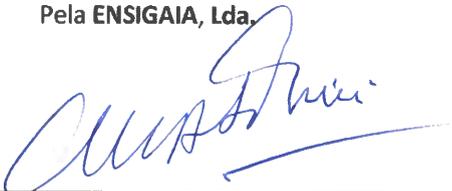
E estando de acordo com as cláusulas anteriores, assinam o presente Protocolo de Cooperação Genérico a ___ de Maio de 2022

Pela **ALTERNÂNCIA, CrI**

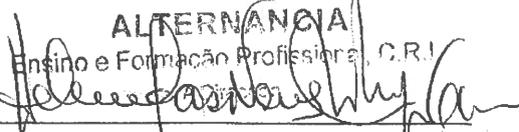

ALTERNANCIA
Ensino e Formação Profissional, C.R.I.
A. 01/2022

Arménio Neves Rodrigues Martinho
Presidente da Direção

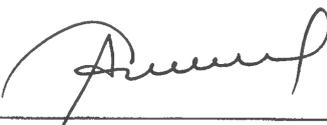
Pela **ENSIGAIA, Lda.**



Manuel de Almeida Damásio
Gerente


ALTERNANCIA
Ensino e Formação Profissional, C.R.I.
A. 01/2022

Helena das Neves Rodrigues Casimiro
Tesoureira da Direção



Maria Clotilde Esteves Domingues
Gerente

